

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 74 de 1º de outubro de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar Abono de Natal na base de 30% sobre os vencimentos de todos os funcionários e professores municipais e de 50% para o Auxiliar da Secretaria da Câmara.
- Art. 2º - Para atender esta despesa a que se refere o art. 1º, o Executivo poderá utilizar o necessário da verba 899.4. b) Despesa não prevista.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 1953.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.